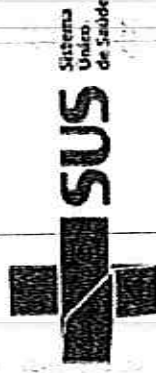


HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ARAÚJO

GOVERNO DE
GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde

**ADITIVO N.1 - PRROGAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 024/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

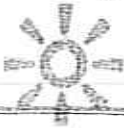
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ÁGUA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA, sediada na Rua 10, S/N, Qd. A Lt. 12, Casa 2, Vila Santa Helena, Goiânia - Goiás, CEP 74.555-220, inscrita no CNPJ nº 11.031.335/0001-93, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Idelson Cordeiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF de n.º 24.737.992-100 e do RG de n.º 1746637 expedida pela - SSP/GO, residente na Rua 10, S/N, Qd. A Lt. 12, Casa 2, Vila Santa Helena, Goiânia - Goiás, CEP 74.555-220doravante denominada **CONTRATADO**.

Considerando que as partes firmaram em 18/06/2014 contrato de prestação de serviços de assistência técnica, para suporte ao software "Ponto Secullum" (implantado desde Janeiro/2013), para gestão de frequência e controle de horas trabalhistas (horas normais, faltas, extras, etc), conforme disposto Processo Administrativo nº 0067/2014;

Considerando o reivindicado na CI n. 032/2015 - TI/HDT/HAA, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0092/2014;





Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 024/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima – Do Controle de Qualidade do Gestor do Contrato, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato a Sra. Priscila Fued Arantes Barcelos, CPF: 721.734.831-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

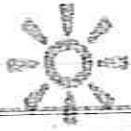
3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 18/06/2014 a 17/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 024/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.



Priscila Fued Arantes Barcelos



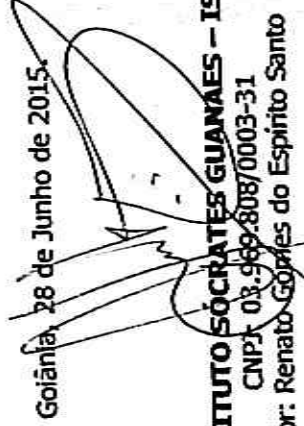
HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANÍBAL ALADO

GOVERNO DE
GOIÁS



É por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de Junho de 2015.



INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

Idelson Bordin de Oliveira
ÁGUA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA

CNPJ: 11.031.335/0001-93

Por: Idelson Cardeiro de Oliveira

Testemunhas:

Azair Chaves Traves

Nome:

RG: 4809260

CPF: 014 77586133

Francisca Rodrigues Moreira

Nome:

RG: 1810374

CPF: 440966301-04

Guilherme B. Silva

Nome: GUILHERME BRANCO SILVA

RG: 4880880

CPF: 0231344121

Luizilda Sued Caramelo Barcelos

Nome:

RG: 4185165

CPF: 723.734.831-53







